



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, mais precisamente daquelas dotações vinculadas às transferências de recursos para o Poder Legislativo, até o montante de R\$ 52.021,55 (cinquenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, sendo anuladas determinadas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito